



LEI ORDINÁRIA Nº 1449

de 16 de dezembro de 2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE
COXIM*

LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2009, DE 16/12/2009

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*DINALVA MOURÃO , Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na
qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o
exercício de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
55.289.615,00 (Cinquenta e Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil
e Seiscentos e Quinze Reais).*

Art. 2º.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º.

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212, 325, 328, 339, todas de 2.001 e Portaria Ministerial 211, editada em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 02, De 30 de junho de 2009.

Receitas Correntes R\$ 48.276.770,00

Receitas Tributárias R\$ 3.222.740,00

Receitas de Contribuição R\$ 2.410.435,00

Receita Patrimonial R\$ 1.084.266,00

Receitas de Serviços R\$ 16.510,00

Transferências Correntes R\$ 40.619.729,00

Outras Receitas Correntes R\$ 923.090,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito R\$ 4.458.445,00

R\$ 491.500,00

Alienação de Bens R\$ 211.640,00

Amortização de Empréstimos R\$ 6.300,00

Transferências de Capital R\$ 3.749.005,00

Receitas Correntes Intra- Orçamentárias R\$ 2.554.400,00

Receita de Contribuições R\$ 2.011.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 543.400,000

Total da Receita R\$ 55.289.615,000

Art. 4º.

A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A.

Categorias Econômicas R\$ 55.289.615,00

1.

Despesas Correntes R\$ 45.374.055,60

2.

Despesas de Capital R\$ 9.665.559,40

3.

Reserva de Contingência R\$ 250.000,00

B.

Grupos de Natureza da Despesa R\$ 55.289.615,00

1.

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 21.985.446,600

2.

Juros e Encargos da Dívida R\$ 7.180,00

3.

Outras Despesas Correntes R\$ 23.381.429,00

4.

Investimentos R\$ 8.025.104,40

5.

Inversões Financeiras R\$ 500.500,00

6.

Amortização da Dívida R\$ 1.139.955,00

7.

Reserva de Contingência R\$ 250.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

A.

Poder Legislativo

1.

Câmara Municipal R\$ 2.662.142,40

B.

Poder Executivo – Prefeitura Municipal

1.

Gabinete do Prefeito R\$ 1.681.000,00

2.

Secretaria Municipal de Gestão R\$ 5.864.520,00

3.

Secretaria Mun. de Desenv. Sustent. e Infraestrutura R\$ 9.715.260,00

4.

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social R\$ 2.272.965,00

5.

Secretaria Municipal de Educação R\$ 4.739.800,00

6.

Secretaria Municipal de Governo R\$ 640.000,00

7.

Reserva de Contingência R\$ 250.000,00

C.

FUNDOS MUNICIPAIS

1.

Fundo Municipal de Saúde R\$ 11.838.777,60

2.

Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano R\$ 353.200,00

3.

Educ. Básica Val. Professor Educação - FUNDEB R\$ 5.566.200,000

4.

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.706.610,00

5.

Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 326.780,00

6.

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$ 770.900,00

7.

Fundo Municipal Anti Drogas R\$ 22.900,00

8.

Fundo Municipal do Bem Estar Social R\$ 300,00

9.

Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 83.740,00

10.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural R\$ 158.740,00

11.

Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo R\$ 224.030,00

d.

REGIME PRÓPRIO PREDIÊNCIA

1.

Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim R\$ 4.423.455,00

e.

FUNDAÇÃO

1.

Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON R\$ 899.745,00

f.

INSTITUTO

1.

Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS R\$ 1.059.500,00

Art. 5º.

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

Art. 6º.

A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 33.632.177,40 (Trinta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), o orçamento da seguridade social em R\$ 21.657.437,60 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinqüenta e sete, quatro centavos).

Art. 7º.

Fica o Poder Executivo autorizado a:

I.

abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a.

decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.

II.

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo único. .

Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 8º.

Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 8% (oito por cento) sobre a Receita efetivamente arrecadada do exercício de 2.007, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.008, impõem-se as seguintes providências:

1º

§ 1º - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.008, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.

2º

§2º - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando -se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

FONTE DE RECURSOS RECEITA DESPESA

001 Recursos Ordinários R\$ 41.545.295,00 R\$ 41.545.295,00

002 Recursos do Estado R\$ 3.262.186,00 R\$ 3.262.186,00

003 Recursos da União R\$ 10.416.784,00 R\$ 10.416.784,00

004 Fonte Diversas R\$ 65.350,00 R\$ 65.350,00

TOTAL GERAL R\$ 55.289.615,00 R\$ 55.289.615,00

Art. 9º.

Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 10.

O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2010, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2010, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 11.

Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de dezembro de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1449/2009 - 16 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em